



# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (DIGITAL) nº 00296602

Valide aqui este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua: Francisco Brener, nº 186 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone 453 1039

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 7

Matrícula nº 1.776

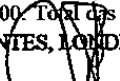
Matinhos, 1 de Junho de 1999

**IMÓVEL:** APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 91 (noventa e um), do 9º andar ou 11º pavimento, do EDIFÍCIO CANCUN, com direito a duas vagas na garagem, com a área útil de 206,52 m², área construída exclusiva de 226,65 m², área comum de 87,641 m², área construída correspondente de 314,291 m², e fração ideal do solo de 0,095419, do terreno constituído pelo lote de terreno de nº 10, da Quadra nº 05, da planta do loteamento Balneário de Caiobá, situado no lugar Caiobá, nesta Cidade, Município e Comarca, de Matinhos-PR, segundo Loteamento Carlos Ihle, medindo 15,00 metros de frente para a Rua St. Hilaire, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote nº 09 (Edifício Alvorada), pelo lado esquerdo medindo 28,00 metros, confronta com o lote nº 11 (Conjunto Coqueiros), tendo de largura na linha de fundos, 15,00 metros, onde confronta com o lote nº 08, de Cyro Correa Pereira.

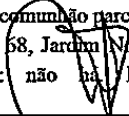
**PROPRIETÁRIOS:** FARAGE KOURI, médico e industrial, portador do RG 588.609-PR, e sua mulher SONIA MARIA TORRESAN KOURI, do comércio, portadora do RG nº 709.58-PR, brasileiros, inscritos no CPF 199.055.489-04, casados pelo regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Goiás, nº 969, 9º andar, Londrina-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 29.362, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.1-1.776, de 1 de Junho de 1999.

Conforme Certidão de ônus da Matrícula nº 29.362, já mencionada, consta no R-8, o seguinte ônus: **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU**, que através da Cédula de Crédito Industrial nº 1649, datada de 10/07/1.997 (**BNDES/AUTOMÁTICO/IMPORTAÇÃO**). - **COD.IBGE: D-1812-0**. - **CONTA CORRENTE 397-1**. Em que é **EMITENTE: ZKF CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Winston Churchill, nº 208/240, em Londrina-PR, inscrita no CGC 80.197.080/0001-56. **CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito com sede em Curitiba-PR, à Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, inscrito no CGC 76.492.172/0001-91. **INTERVENIENTES PRESTADORES DE GARANTIA: FARAGE KOURI, JAMIL GEORGES KHOURI, SONIA MARIA TORREZAN KOURI e ROZANA RIBEIRO ROCHA KHOURI**. Prazo de Carência: 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 15 (Quinze), subsequente à data da formalização jurídica da operação, e a terminar em 15/07/1998. Forma de Pagamento: amortização em 48 (quarenta e oito), meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. Total dos Usos (data base: maio/97): R\$-711.420,00. Total das fontes (data base: maio/97): R\$-711.420,00. Praça de pagamento: em favor do credor, na agência **AVENIDA TIRADENTES, LONDRINA-PR**. Demais condições, prazos, multas: as constantes da cédula de crédito. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FAG

R.2-1.776, de 1 de Junho de 1999.

Prot. nº 001587 de 25/05/1.999: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 4ª Serventia Notarial da Comarca de Londrina-PR, às Fls. nº 049/050 do Livro nº 352-N, em 22/06/1.998. Procede-se a este Registro para fazer constar que os proprietários supra-qualificados, **VENDERAM**, a parte ideal de 80%, do imóvel constante na presente Matrícula em favor de **DILEUSES PASSOS TEIXEIRA**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF 947.694.608-30 e portador do RG 3.651.825-SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Claude Alves Teixeira, residente e domiciliado à Rua Nicollau Zarvos, nº 68, Jardim Novo Aeroporto, em São Paulo-SP. Pelo preço total de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), já recebidos. Condições: não há **ITBI** nº 764/1999. Custas 4.312 VRC - (R\$-324,15). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FAG

AV.3-1.776, de 1 de Junho de 1999.

Prot. nº 001587 de 25/05/1.999: Título: Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Industrial **BNDES/AUTOMÁTICO/IMPORTAÇÃO** nº 1649, emitida em 10/07/1.997, datada de 05/05/1.999, em que o **CREDOR: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, já qualificado; **EMITENTE: Z.K.F. CONFECÇÕES LTDA**, já qualificada; **INTERVENIENTES PRESTADORES DE GARANTIA e AVALISTAS: FARAGE KOURI**, e sua esposa **SONIA MARIA TORREZAN KOURI**, já qualificados, e **JAMIL GEORGES KHOURI**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF 432.196.169-68 e portador do RG 1.496.368-5-PR, casado com **ROZANA RIBEIRO ROCHA KHOURI**, advogada, inscrita no CPF 845.106.099-49 e portadora do RG 3.375.641-0-PR, residentes e domiciliados à Rua Espírito Santo, nº 751, 2º andar, Centro, Londrina-PR. Procede-se a este Registro para fazer constar o **ADITAMENTO**, a referida cédula em relação a qualificação do quadro de intervenientes prestadores de garantia, incluindo, no referido quadro o Co-proprietário do imóvel constante na presente Matrícula o Sr. **DILEUSES PASSOS TEIXEIRA**, já qualificado e sua esposa já mencionada Claude Alves Teixeira, francesa, inscrita no CPF 021.914.398-61 e portadora do RG nº 7.948.109-7-SP. Em função da aquisição de 80%, do presente imóvel. Permanecendo em vigor e inalterados todos os demais, itens, parágrafos, condições e garantias do instrumento ora aditado, não substituídos ou modificados pelo presente, que passará a fazer parte integrante e complementar daquele. Condições: as mencionadas no referido instrumento. Custas 640 VRC - (R\$-48,00). O referido é verdade e dou fé.

Continua no verso

1.776

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>



Valide aqui  
este documento

Oficial. - FAG

R.4-1.776, de 7 de Março de 2001.

**PROTOCOLO:** Nº 7.746 de 02/01/2001. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na 4ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Londrina-PR, Tabelião Sr. Francisco Loures Safinet Junior, às Fls. n.º 132/133, do Livro n.º 364-N, em data de 05 de Maio de 2000, procede-se a este registro para fazer constar que os co-proprietários Dilenses Passos Teixeira e sua esposa Clude Alves Teixeira, anteriormente qualificados, **VENDERAM** a parte ideal de 80% do imóvel objeto da presente matrícula, que lhes pertenciam, em favor de **LUCIANA KOURI**, brasileira, editora de moedas, solteira, maior, portadora do CPF 274.343.778-28 e RG 6.540.234-3-PR, **ADRIANA KOURI**, brasileira, administradora de empresas, solteira, maior, portadora do CPF 005.294.739-41 e RG 6.532.513-6-PR, **RODOLFO KOURI**, brasileiro, estudante, solteiro, maior, portador do CPF 025.355.969-38 e RG 6.532.516-0-PR, e **ALEXANDRE KOURI**, brasileiro, estudante, solteiro, emancipado, portador do CPF 031.130.989-55 e RG 6.539.437-5-PR, todos residentes e domiciliados na Rua Goiás, 969, 3º andar, em Londrina-PR, pelo preço total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), já recebidos. ITBI n.º 00208/2001. FUNREJUS devidamente recolhido no valor de R\$ 358,00. DOI emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 324,15 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FJRJ

AV.5-1.776, de 11 de maio de 2010.

**PROTOCOLO** Nº 75.703, de 07/05/2010. **CESSÃO DE CRÉDITOS** (registro anterior): conforme averbação nº 09 (AV.9) da matrícula nº 29.362, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que os direitos creditórios mencionados na averbação nº 01 (AV.1) da presente matrícula, foram transferidos para **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, CNPJ 03.584.906/0001-99, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Vicente Machado nº 445, Centro, Curitiba-PR. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.6-1.776, de 11 de maio de 2010.

**PROTOCOLO** Nº 75.703 de 07/05/2010. **CANCELAMENTO DE ÔNUS:** a requerimento firmado em data de 07/05/2010, e consoante averbação nº 10 (AV.10) da matrícula nº 29.362, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** mencionada na averbação nº 01 (AV.1) da presente matrícula. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.7-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO** Nº 94.236, de 05/03/2012. **RETIFICAÇÃO:** a requerimento firmado em data de 21/12/2010, e consoante documentação comprobatória, devidamente arquivada nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que o número da carteira de identidade da co-proprietária Sonia Maria Torresan Kouri é RG 709.568-6/SSP-PR, e não como constou anteriormente, permanecendo inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o artigo nº 213, da Lei 6.015/1973. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,42 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.8-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO** Nº 94.236 de 05/03/2012. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 21/12/2010, e consoante averbação as margens da certidão de casamento termo nº 023136, as fls. nº 025, do livro nº B-051, lavrada na 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil dos co-proprietários Farage Kouri e Sonia Maria Torresan Kouri de casados pelo regime da comunhão de bens, de **DIVORCIADOS**, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família da Comarca de Londrina-PR, contido nos autos de Divórcio Direto nº 002433/2005, voltando a divorcianda a usar seu nome de solteira, ou seja, **SONIA MARIA TORRESAN**. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.9-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO** Nº 94.237 de 05/03/2012. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 21/12/2010, e consoante certidão de casamento termo nº 032178, as fls. nº 181, do livro nº B-137, lavrada na 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da co-proprietária Adriana Kouri, de solteira para casada em data de 31/05/2003, pelo regime da **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, com Fernando da Costa Roland, passando a cônjuge virago a assinar **ADRIANA KOURI ROLAND**. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.10-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO** Nº 94.237 de 05/03/2012. **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 21/12/2010, e

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTÊ RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica:

Matrícula n.º 1.776

Continuação AV.10

consoante averbação as margens da certidão de casamento termo nº 032178, as fls. nº 181, do livro nº B-137, lavrada na 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da co-proprietária Adriana Kouri Roland, de casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Fernando da Costa Roland, para **DIVORCIADA**, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família da Comarca de Londrina-PR, em data de 02/05/2006, contida nos autos de Divórcio Direto nº 664/2006, voltando a divorcianda a usar seu nome de solteira, ou seja, **ADRIANA KOURI**. Dispensado do recolhimento do ~~Funrejus~~ conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.11-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO Nº 94.238 de 05/03/2012. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 21/12/2010, e consoante certidão de casamento termo nº 033255, as fls. nº 058, do livro nº B-139, lavrada na 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da co-proprietária Luciana Kouri, de solteira para casada pelo **REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS**, em data de 05/03/2004, com Rafael Andrade Lopes (CPF 917.818.849-00, RG 3.546.590-1/SSP-PR, brasileiro, administrador de empresas), passando a cônjuge virago a assinar **LUCIANA KOURI LOPES**. Dispensado do recolhimento do ~~Funrejus~~ conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.12-1.776, de 28 de Março de 2012.

**PROTOCOLO Nº 94.238 de 05/03/2012. PACTO ANTENUPCIAL:** conforme certidão da escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na 4ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Londrina-PR, Tabelião Francisco Loures Salinet Junior, as fls. nº 152, do livro nº 395-N, em data de 19/02/2004, e e consoante certidão de casamento termo nº 033255, as fls. nº 058, do livro nº B-139, lavrada na 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a co-proprietária, Luciana Kouri Lopes é casada pelo regime da **SEPARAÇÃO DE BENS**, importando na absoluta incomunicabilidade, inclusive de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, ou seja, por aquestos, compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração; que sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. Dispensado do recolhimento do ~~Funrejus~~ conforme artigo 3º, VII, b, item 6, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 2,82 (20 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

R.13-1.776, de 30 de Março de 2012.

**PROTOCOLO Nº 94.235 de 05/03/2012. DOAÇÃO:** conforme escritura pública de doação pura e simples, lavrada na 13ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Londrina-PR, Tabelião Jorge Luiz Nadi Bastos, as fls. nº 158/160, do livro nº 065-N, em data de 21/12/2010, procede-se a este registro para fazer constar que os co-proprietários Sonia Maria Torresan e Farage Kouri, ambos brasileiros, divorciados, já qualificados, **DOARAM** a parte ideal de 20% (vinte por cento) do imóvel objeto da presente matrícula para **RODOLFO KOURI**, CPF 025.355.969-38, RG 6.532.516-0/SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 969, ap. 91, Centro, Londrina-PR; **LUCIANA KOURI LOPES**, CPF 274.343.778-28, RG 6.540.234-3/SSP-PR, brasileira, editora de modas, casada pelo regime da separação de bens, em data de 05/03/2004, com Rafael Andrade Lopes, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 969 - ap. 91, Centro, Londrina-PR; **ADRIANA KOURI**, CPF 005.294.739-41, RG 6.532.513-6/SSP-PR, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 969, ap. 91, Centro, Londrina-PR; e **ALEXANDRE KOURI**, CPF 031.130.989-55, RG 6.539.437-5/SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 969, ap. 91, Londrina-PR. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Condições: com a presente aquisição, passam os donatários a possuir a totalidade do imóvel. Os vendedores declaram na referida escritura que não estão vinculados à previdência social, não estando equiparados à empresa ou pessoa jurídica, estando portanto isentos da apresentação da CND-INSS. Quando da lavratura da escritura, foram apresentadas todas as certidões de feitos ajuizados e as certidões fiscais, na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Certidão de autorização de transferência de ocupação - CAT - transação não onerosa, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU/PR, em data de 08/02/2012. Guia ITCMD "doação" (número SEFA 2010 1221 1148 8106), devidamente quitada no valor de R\$ 1.920,00. **FUNREJUS** recolhido no valor de R\$ 96,00. Emitida a DOI. Custas Serventia R\$ 607,99 (4.312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.14-1.776, de 10 de Fevereiro de 2014.

**PROTOCOLO Nº 111.323 de 09/01/2014. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 06/11/2013, e

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>

1.776



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar







Valide aqui

este documento certidão de casamento termo nº 9.004, as fls. nº 215, do livro nº B-24, lavrada na 1ª Serventia Registral Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil da co-proprietária, Adriana Kouri, de solteira para casada sob o regime de separação total de bens, em data de 07/12/2011, com Eduardo Ribas Haikal Giglio. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 9,42 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº TVfYO . D4bGZ . 4pVng, Controle: zcKlp . vVLm. O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - JSC

AV.15-1.776, de 10 de Fevereiro de 2014.

**PROTOCOLO Nº 111.323 de 09/01/2014. PACTO ANTENUPCIAL:** conforme certidão de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na 6ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Londrina-PR, as fls. nº 187/188, do livro nº 46-N, em data de 23/11/2011, e consoante certidão de casamento termo nº 9.004, lavrada as fls. nº 215, do livro nº B-24, em data de 07/12/2011, da 1ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que a co-proprietária, Adriana Kouri, casada com Eduardo Ribas Haikal Giglio, são casados pelo regime de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles possui, quanto para os que vierem a possuir, posteriormente, e na constância do seu casamento. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 6, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 3,14 (20 VRC). SELO DIGITAL Nº TVfYO . D4vGZ . 4Agn, Controle: zFKLp . vQLM. O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - JSC

AV.16-1.776, de 10 de Fevereiro de 2014.

**PROTOCOLO Nº 111.323 de 09/01/2014. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** a requerimento firmado em data de 06/11/2013, e consoante certidão de casamento termo nº 6.931, as fls. nº 061, do livro nº B-13, lavrada na 2ª Serventia Registral Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a alteração do estado civil do co-proprietário, Alexandre Kouri, de solteiro para casado sob o regime de separação total de bens, em data de 15/07/2013, com Patricia Valeria Alves, a qual passou a assinar em virtude do casamento, **PATRICIA VALERIA ALVES KOURI**. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 17, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 9,42 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº TVfYO . D4pGZ . 41Ung, Controle: z0Klp . vWLs. O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - JSC

AV.17-1.776, de 10 de Fevereiro de 2014.

**PROTOCOLO Nº 111.323 de 09/01/2014. PACTO ANTENUPCIAL:** conforme certidão de escritura pública de pacto antenupcial, lavrada na 7ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Londrina-PR, as fls. nº 140, do livro nº 104-N, em data de 26/06/2013, e consoante certidão de casamento termo nº 6.931, lavrada as fls. nº 061, do livro nº B-13, em data de 15/07/2013, da 2ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Londrina-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o co-proprietário, Alexandre Kouri, casado com Patricia Valeria Alves Kouri, são casados pelo regime de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**, tanto para os bens que cada um deles possui, quanto para os que vierem a possuir posteriormente, e na constância do casamento. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 6, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 3,14 (20 VRC). SELO DIGITAL Nº TVfYO . D4CGZ . 4egn, Controle: z3KLE . aZL3. O referido é verdade e dou fé. (a) \_\_\_\_\_ Oficial. - JSC

R.18-1.776, de 10 de Fevereiro de 2014.

**PROTOCOLO Nº 111.323 de 09/01/2014. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Título:** Cédula de Crédito Bancário - Crédito Especial CAIXA Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante; e consoante Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos expedidos em data de 18/12/2013. Credora: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF. Emitente: **FOREMAN CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ 07.839.122/0001-15, com sede na Avenida Winston Churchill nº 150, Letra A, Parque Ouro Verde, Londrina-PR. Avalistas: Rodolfo Kouri, CPF 025.355.969-38, RG 6532516-0-SSP/PR, solteiro e Rubens Mileski, CPF 556.148.179-72, RG 4059785-9-SSP/PR, casado. Fiduciários: Rodolfo Kouri, CPF 025.355.969-38, RG 6532516-0-SSP/PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro nº 1421, apartamento 701, Vila Ipiranga, Londrina-PR; Luciana Kouri Lopes, CPF 274.343.778-28, RG 6540234-3-SSP/PR, brasileira, casada sob o regime de separação de bens com Rafael Andrade Lopes, residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias nº 130, apartamento 1001, Vila Fujitã, Londrina-PR; Adriana Kouri, CPF 005.294.739-41, RG 6532513-6-SSP/PR, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens com Eduardo Ribas Haikal Giglio, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova Friburgo nº 177, apartamento 15, Jardim Caiçaras, Londrina-PR; e Alexandre Kouri, CPF 031.130.989-55, RG 6539437-5-SSP/PR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens com Patricia Valeria Alves Kouri, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro nº 1421, apartamento 701, Londrina-PR. Características do Crédito: Tipo de Operação: Capital de Giro - CDI 737 - Crédito Especial CAIXA Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante; Valor Total do Crédito: R\$ 582.631,74 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscientos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos); Encargos Financeiros: 100% (cem por cento) CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 0,65%; Tarifa de Customização de Operação de Crédito: R\$ 2.913,16; Prazo de Amortização: 36 meses, sendo 2 meses de carência e 34 meses de amortização do principal + encargos financeiros; Sistema de Amortização Constante - SAC; Forma de Pagamento: Com carência - Pagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e 34 prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros; Forma de Liberação do Crédito: Parcela única, na data de emissão deste título; Praça de Pagamento: Londrina-PR. Procede-se a esta registro para fazer constar que os proprietários/fiduciários **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas na cédula de crédito objeto do presente registro. Foro: da Seção Judiciária da Justiça Federal de Londrina-PR. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais). Os proprietários/fiduciários declaram no referido contrato que não estão vinculados à Previdência Social, quer como contribuintes na

Continua na ficha 3

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 3 Rubrica: D

Matrícula n.º 1.776

Continuação R.18

Validando este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onir.org.br/docs/2BBBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC

qualidade de empregadores, quer como produtores rurais. Demais condições: as constantes do contrato do qual uma via fica arquivada nesta Serventia. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 1.165,26. Custas Serventia: R\$ 338,49 (2155 VRC). SELO DIGITAL Nº ZJKXO . D4oRG 4QPng, Controle: zoKLE . aSJI. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

AV.19-1.776, de 25 de Julho de 2018.

PROTOCOLO Nº 137.032 de 24/07/2018. ADITIVO: Título: termo aditivo de re- ratificação de alienação fiduciária e instrumento de consolidação, confissão, renegociação de dívida e outras obrigações - contrato nº 14.1553.690.00000113-11, datado de 24/05/2016. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada. Devedora: FOREMAN CONFECÇÕES LTDA., já qualificada. Avalista/Fiadores: Rubens Mileski (CPF 556.148.179-72, RG 4.059.785-9-SSP/PR) e Rodolfo Kouri (CPF 025.355.969-38, RG 6.532.516-0-SSP/PR). Dadores de Garantia e Fiduciários: Rodolfo Kouri (CPF 025.355.969-38, RG 6.632.516-0-SSP/PR), Luciana Kouri Lopes (CPF 274.343.778-28, RG 6.540.234-3-SSP/PR), Adriana Kouri (CPF 005.294.739-41, RG 6.532.513-6-SSP/PR), e Alexandre Kouri (CPF 031.130.989-55, RG 6.539.437-5-SSP/PR). Procede-se a esta averbação para fazer constar que o contrato objeto do registro nº 18 (R.18) da presente matrícula, foi alterado nos seguintes termos: Valor da dívida: R\$ 255.642,28 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Prazo: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, com 06 (seis) meses de carência; Juros: Pós-fixados, representados pela composição da Taxa Referencial TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 1,85% ao mês, obtendo-se a taxa final calculada capitalizadamente; Pagamento: a dívida ora renegociada, após a deduzida a importância de R\$ 7.200,00, paga a título de entrada, no ato da assinatura deste contrato, será acrescida dos encargos contratuais previstos na Cláusula Terceira e amortizada em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, cujo valor será apurado na data de seu vencimento. Valor do IOF: R\$ 4.462,17 conforme legislação vigente e a Tarifa de abertura e renovação de crédito no valor de R\$ 24,50. Valor da garantia fiduciária: R\$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais). Demais condições: as constantes do contrato. FUNREJUS 25%: R\$ 15,20. Custas Serventia: R\$ 60,80 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.20-1.776, de 13 de Junho de 2019.

PROTOCOLO Nº 141.029 de 03/06/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201905.3008.00821214-1A-450, de 30/05/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade sobre os direitos dos bens de Alexandre Kouri, Rodolfo Kouri e Adriana Kouri, pela 6ª Vara do Trabalho de Natal-RN, nos autos do processo nº 00003142520175210006. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. -FR

AV.21-1.776, de 27 de Setembro de 2019

PROTOCOLO Nº 142.401 de 16/09/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 019091217.00929831-1A-011, de 12/09/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade sobre os direitos dos bens de Alexandre Kouri, Rodolfo Kouri e Luciana Kouri Lopes, pela 9ª Vara Cível de Londrina-PR, nos autos do processo nº 066008122201881607. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.22-1.776, de 16 de Março de 2021.

PROTOCOLO Nº 150.238 de 10/03/2021. PENHORA: conforme termo de penhora, lavrado em data de 23/07/2020, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, contida nos autos de execução de título extrajudicial nº 0075347-49.2018.8.16.0014, em que é exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42), e executados ALEXANDRE KOURI (CPF 031.130.989-55), FOREMAN CONFECÇÕES LTDA (CNPJ 07.839.122/0001-15), FARAGE KOURI (CPF 199.055.489-04), RODOLFO KOURI (CPF 025.355.969-38) e RUBENS MELESKI (CPF 556.148.179-72), procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor venal do imóvel em 18/02/2021: R\$ 629.718,99; FUNREJUS: R\$ 1.259,44; Fundep: R\$ 14,04; SELO DIGITAL Nº 1813795PCAA0000000031421E: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

Continua no verso



Valide aqui clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>  
 este documento 1.776, de 09 de agosto de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.593, de 28/05/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202008.1911.01280045-IA-000, de 18/08/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pelo juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00006831620205090663. FUNREJUS 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1813795SRAA0000000301210. O referido é verdade e dou fé.  
 a) Oficial. - MGAA

AV.24-1.776, de 09 de agosto de 2021.  
**PROTOCOLO Nº 151.593, de 28/05/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202010.1919.01358978-IA-380, de 19/10/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00001594520195090019. FUNREJUS 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1813795SRAA000000030221Y. O referido é verdade e dou fé.  
 a) Oficial. - MGAA

AV.25-1.776, de 21 de Setembro de 2021.  
**PROTOCOLO Nº 153.006 de 13/08/2021. PENHORA:** conforme certidão de penhora, lavrado em data de 23/07/2021, expedido pela 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, Foro Regional XI -Pinheiros, contida nos autos de execução de título extrajudicial nº 1004546-9.2021.8.26.0011, em que é exequente RDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, (CNPJ 19425700000156), e executados Foreman Confecções Ltda (CNPJ 07.839.122/0001-15), Rodolfo Kouri (CPF 025.355.969-38) e Rubens Mileski (CPF 556.148.179-72), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 121.266,78 FUNREJUS guia nº 45637394-3: R\$ 242,53. Fundep: R\$ 14,04. SELO DIGITAL Nº 1379Lh4DfL.B0M3k-5s9Xo.n9dK5: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.26-1.776, de 10 de Novembro de 2021.  
**PROTOCOLO Nº 153.306 de 01/09/2021. CANCELAMENTO:** conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202011.2608.01408057-PA-170 de 26/11/2020, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 21 (AV.21) em nome de **Adriana Kouri**. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.2. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,14. SELO DIGITAL Nº 1379V.v3qPm.h9MyO-9IecD.az68I: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 68,36 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.  
 a) Oficial. -MGAA

AV.27-1.776, de 10 de Novembro de 2021.  
**PROTOCOLO Nº 153.306 de 01/09/2021. CANCELAMENTO:** conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202107.3013.01744009-TA-000 de 30/07/2021, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 23 (AV.23), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.2. Funrejus 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,14. SELO DIGITAL Nº 1379V.v3qPm.h9byO-9IZb9.az68T: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 68,36 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.  
 a) Oficial. -MGAA

AV.28-1.776, de 09 de Dezembro de 2021.  
**PROTOCOLO Nº 154.397 de 26/10/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202110.2521.01879475-IA-081, de 25/10/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **Rodolfo Kouri**, pela 4ª Vara Cível de Londrina-PR, nos autos do processo nº 00172373220208160014. FUNREJUS 25%: R\$ 17,09. Fundep: R\$ 3,41. SELO DIGITAL Nº 1379V.74qPp.rtsyO-IGGKu.aznZh: R\$ 5,25. Custas Serventia: R\$ 68,36 (315 VRC), a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.29-1.776, de 21 de Janeiro de 2022.  
**PROTOCOLO Nº 153.296, de 01/09/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202108.3116.017.01796435-IA-809, de 31/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pela Vara do Trabalho de Cambé, Paraná, nos autos do processo nº 00003621720195090242. FUNREJUS 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379J.6XqPl.Sjh35-nozt3.EbR6v. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.30-1.776, de 21 de Janeiro de 2022.  
**PROTOCOLO Nº 153.296, de 01/09/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202109.0617.01805701-IA-970, de 06/09/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pela Vara do Trabalho de Cambé, Paraná, nos autos do processo nº 00003561020195090242. FUNREJUS

Continua na ficha 2





Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná  
Rua Léa Vialle Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001  
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 2 Rubrica: *f*

Matrícula n.º 1.776

Continuação AV.30

25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379J.6XqPI.sJn35-noZb9.EbR6s. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.31-1.776, de 21 de Janeiro de 2022.

PROCOLO Nº 153.296, de 01/09/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202109.2916.01841262-IA-820, de 29/09/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pela Vara do Trabalho de Cambé, Paraná, nos autos do processo nº 0000391672019070242. FUNREJUS 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379J.6XqPI.sJL35-noCft.EbR6U. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.32-1.776, de 21 de Janeiro de 2022.

PROCOLO Nº 153.296, de 01/09/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202201.1417.01969546-IA-600, de 14/01/2022, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pela 1ª Vara do Cível de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00541001220189160014. FUNREJUS 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379J.6XqPI.sJJ35-noX8k.EbR6v. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.33-1.776, de 12 de Maio de 2022.

PROCOLO Nº 157.414 de 12/04/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202204.0614.02090053-AI-040, de 06/04/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI, LUCIANA KOURI LOPES e RODOLFO KOURI**, pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00005046420205090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.v3qPm.h94yO-9IM6u.Eb68d. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.34-1.776, de 01 de Julho de 2022.

PROCOLO Nº 158.536 de 27/05/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202205.2618.02167701-IA-860, de 26/05/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI**, pelo juízo da 9ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00343379320168160014. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379V.cZqP7.rJH5I-lmsD9.azXtG. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.35-1.776, de 01 de Julho de 2022.

PROCOLO Nº 158.536 de 27/05/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202206.1715.02201675-IA-420, de 17/06/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00004799520195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379V.cZqP7.rJssI-lmLMy.azXtw. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste*  
Oficial. - MGAA

AV.36-1.776, de 21 de Julho de 2022.

PROCOLO Nº 158.970 de 20/06/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202204.0614.02090053-IA-040, de 06/04/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>



Valide aqui este documento  
**ROTOCOLO Nº 158.970 de 20/06/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02206.1715.02201675-IA-420, de 17/06/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00004799520195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.aeqPe.h5IZV.9XfvX.azyn3. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MGAA

AV.37-1.776, de 21 de Julho de 2022.  
**ROTOCOLO Nº 158.970 de 20/06/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02206.1715.02201675-IA-420, de 17/06/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina, Paraná, nos autos do processo nº 00004799520195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.aeqPe.h5IZV.9XfvX.azynX. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MGAA

BR.38-1.776, de 21 de Setembro de 2022.  
**ROTOCOLO Nº 160.737 de 01/09/2022. PENHORA:** conforme auto de penhora e avaliação, lavrado em data de 04/11/2021, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da Vara do Trabalho da Cambé, Paraná, contida nos autos de ATSum 0000143-04.2019.5.09.0242, em que é Reclamante José Roberto Carreri e Reclamado LKL Lavanderia Ltda, Luciana Kouri Lopes e Outros (1), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre os direitos do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução atualizado até dia 31/10/2021: R\$ 15.692,65 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Imóvel avaliado no valor de R\$ 1.950.175,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e cento e setenta e cinco reais). Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas: R\$109,59 (445 VRC). Funrejus: R\$ 31,39. Fundep: R\$ 5,48. ISS: R\$ 5,48. SELO DIGITAL Nº 1379V.uFqPy.fQJsl-ZiCft.EboMj. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MGAA

AV.39-1.776, de 05 de Outubro de 2022.  
**ROTOCOLO Nº 161.128 de 27/09/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02209.2708.02371991-IA-309, de 27/09/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI**, nos autos do processo nº 00004807020195090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.X9qPT.zMhYe-arWEd.Ebpmb. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MGAA

AV.40-1.776, de 21 de Setembro de 2021.  
**ROTOCOLO Nº 161.372 de 10/10/2022. PENHORA:** conforme os autos de execução de título extrajudicial nº 0049035-06.2018.8.16.0014, lavrado em data de 26/09/2022 expedido pela 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, em que é exequente **EXCLUSIVO, DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (CNPJ 17.015.979/0001-74), executados **FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, RODOLFO KOURI e RUBENS MILESKI**, e terceiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** do percentual de 25% sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 208.584,36. FUNREJUS - Guia nº 52637417-8: R\$ 417,17. Fundep: R\$ 15,91. ISS: R\$ 15,91. SELO DIGITAL Nº 1379V.4bqPF.Etha2-WKjvA.Eb77A: R\$ 5,95. Custas Serventia: R\$ 318,23 (1.293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - CR

AV.41-1.776, de 19 de Dezembro de 2022.  
**ROTOCOLO Nº 162.924 de 16/12/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02212.0815.02482756-IA-180, de 08/12/2022 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00004460820195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379V.2cqPk.OeJsl-8rfab.fccXv. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - MGAA

AV.42-1.776, de 08 de Maio de 2023:  
**ROTOCOLO Nº 165.544 de 03/05/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 022304.2616.02673805-IA-450, de 26/04/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre os direitos de **LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00004737820195090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRII.4JfjP.R24hL-oacJZ.1379q.Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - GPN

Continua na ficha 5





Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 5 Rubrica:

Matrícula nº 1.776

Continuação

Valida este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC

AV.43-1.776, de 25 de Maio de 2023.

PROTOCOLO Nº 165.929 de 19/05/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02305.0818.02692241-IA-740 de 08/05/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00003353220195090663. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.vJpJP.R24hf-qaCJZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GPN

AV.44-1.776, de 25 de Julho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.587 de 27/06/2023. **RETIFICAÇÃO:** procede-se esta averbação de ofício, conforme o Princípio da Autotutela, a fim de declarar sem efeito a averbação nº 36 (AV.36), acima lançado erroneamente, sobre esta matrícula, ficando inalterados todos os demais termos. Retificação de acordo com o Artigo nº 213, da Lei 6.015. FUNREJUS 25% Isento, Fundep: Isento. SELO Nº SFRIL.QJRZP.Fhbqc-FrBEO.1379q. Custas Serventia: Isento. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

AV.45-1.776, de 25 de Julho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.587 de 27/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202306.2009.02765564-IA-340, de 20/06/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ADRIANA KOURI, ALEXANDRE KOURI, LUCIANA KOURI LOPES e RODOLFO KOURI** nos autos do processo nº 00007403320195090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.QJhZP.Fhbqc-yrOEO.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

AV.46-1.776, de 25 de Julho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.692 de 30/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202306.2915.02784414-IA-240, de 29/06/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00006903420195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.QJZZP.Fhbqc-vrPEO.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

AV.47-1.776, de 25 de Julho de 2023.

PROTOCOLO Nº 166.692 de 30/06/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202307.0710.02798391-IA-410, de 07/07/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00006903420205090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.QJnZP.Fhbqc-TrJEO.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

AV.48-1.776, de 18 de Agosto de 2023.

PROTOCOLO Nº 167.590 de 10/08/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202308.0814.02854658-IA-560, de 08/08/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00005222220195090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.IJbFP.49jNZ-RvOen.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GPN

R.49-1.776, de 30 de Agosto de 2023.

PROTOCOLO Nº 167.948 de 29/08/2023. **PENHORA:** conforme termo de penhora, lavrado em data de 27/06/2023, expedido pela 4ª Vara Cível de Londrina-PR, contida nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0017227-42.2020.8.16.0014, em que é exequente **VELAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO MULTISSETORIAL (CNPJ 10.614.434/0001-35)**, e

Continua no verso

1.776



Valide aqui

CNM:08423.2.0001776-45

este documento

executados FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI (CNPJ 07.839.122/0001-15), RODOLFO KOURI (CPF 025.355.969-38) e RUBENS MILESKI (CPF 556.148.179-72), procedê-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre a parte ideal de 25% do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 1.579.067,05. Valor venal do imóvel: R\$ 747.760,27. FUNREJUS - Guia nº 57244434-7: R\$ 1.495,52. Fundep: R\$ 15,91. ISS: R\$ 15,91. SELO Nº SFRILKEE57.mxz8R-M3Nau.1379q: R\$ 8,00. Custas Serventia: R\$ 318,23 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - FR

V.50-1.776, de 12 de Setembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 168.171 de 04/09/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02308.3110.02902171-IA-850, de 31/08/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 0004398220205090018. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILJKfP.49jNZ-OvUen.1379q.Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - GPN

V.51-1.776, de 12 de Setembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 168.171 de 04/09/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02309.1114.02918736-IA-061, de 11/09/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00002167020215090673 As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILJWfP.49jNZ-kvXen.1379q.Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - GPN

V.52-1.776, de 22 de Setembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 168.564 de 21/09/2023. RETIFICAÇÃO / PENHORA - R.40:** conforme Ofício nº 1133/2023, expedido pela 8ª Vara Civil da Comarca de Londrina-PR, em data de 20/09/2023, procede-se a esta averbação para retificar o registro nº 40 (R.40) da presente matrícula, passando a constar que a PENHORA instituída nos autos de execução de título extrajudicial sob nº 0049035-36.2018.8.16.0014, sendo como exequente Exclusivo Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados (CNPJ 17.015.979/0001-74) executados Foreman Confecções EIRELI, Rodolfo Kouri e Rubens Mileski, e terceiro Caixa Econômica Federal, é sobre o percentual de 5% dos direitos que o executado possui no imóvel. Ficando inalterados todos os demais termos. FUNREJUS 25%: Isento. Fundep: Isento. ISS: Isento. SELO Nº SFRILKJhTP.FDz7Z-yKOaG.1379q. Custas Serventia: Isento. O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - FR

V.53-1.776, de 17 de Outubro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 168.915 de 13/10/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02310.0911.02974147-IA-580, de 09/10/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00010907720215090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILWJqTP.MGbDx-fK2E6.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - EPM

V.54-1.776, de 01 de Novembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 169.154 de 27/10/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02310.3016.03010913-IA-081, de 30/10/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00000243120225090018. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL3JUpP.MdbYM-UUDEZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - EPM

V.55-1.776, de 01 de Novembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 169.154 de 27/10/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02310.2312.02996980-IA-070, de 23/10/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00005206220195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL3JUpP.MdbYM-GUUEZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) [Assinado] Oficial. - EPM

V.56-1.776, de 01 de Novembro de 2023.  
**ROTOCOLO Nº 169.154 de 27/10/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº

Continua na ficha 6



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná  
Rua Lea Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001  
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 6 Rubrica: *l*

CNM: 08423.2.0001776-45

Matrícula nº 1.776

Continuação AV.56

https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC  
link a seguir clicando no documento

V.57-1.776, de 07 de Dezembro de 2023.  
ROTCOLO Nº 169.864 de 04/12/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02310.2615.03005564-IA-730, de 26/10/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00004869220195090664. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFR11.3J4pP.MdbYM-pUuEZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 7,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste* Oficial. - EPM

V.58-1.776, de 12 de Janeiro de 2024.  
ROTCOLO Nº 170.503 de 09/01/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02401.0912.03104484-IA-820, de 09/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00003947820175210041. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFR11.AJLOP.CnzHm-tyHad.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste* Oficial. - GPN

V.59-1.776, de 12 de Janeiro de 2024.  
ROTCOLO Nº 170.503 de 09/01/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02401.0909.03104056-IA-360, de 09/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LEXANDRE KOURI, RODOLFO KOURI e LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00003783220205090663. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.3JmNP.CazUc-fzkaJ.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste* Oficial. - GPN

V.60-1.776, de 29 de Janeiro de 2024.  
ROTCOLO Nº 170.856 de 25/01/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02401.2414.03128080-IA-309, de 24/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00000295020225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.wJbWP.mx4FG-8TLJ9.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste* Oficial. - GPN

V.61-1.776, de 29 de Janeiro de 2024.  
ROTCOLO Nº 170.856 de 25/01/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02401.2414.03128045-IA-570, de 24/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00001342720225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.wJ4wP.mx4FG-ZTtJ9.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste* Oficial. - GPN

1.776

Continua no verso





Valide aqui

CNM:08423,2.0001776-45

este documento 12.03305747-IA-080, de 02/05/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI e RODOLFO KOURI nos autos do processo nº 00006444520195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRII.NJauP.mNvLO-wvAok.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GPN

V.75-1.776, de 10 de Maio de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.780 de 07/05/2024. CANCELAMENTO: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 02404.3013.03302963-TA-910, de 30/04/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 61 (AV.61), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRII.NJauP.mNvLO-XvMok.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - GPN

V.76-1.776, de 31 de Maio de 2024.

ROTOCOLO Nº 173.276 de 29/05/2024. PENHORA: conforme Auto de Penhora, lavrado em data de 22/05/2024, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, processo nº 0000291-17.2024.5.09.0411, em que é exequente CLOVYS DE BRITO CEZARIO, e executada LUCIANA KOURI LOPES, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 43.846,13. Valor da avaliação do imóvel: R\$ 4.253.366,88. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Fundep: R\$ 15,17. ISS: R\$ 15,17. SELO Nº SFRII.DJJP.ms4J3-KosJe.1379q. Custas Serventia: R\$ 303,48 (3652 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

V.77-1.776, de 31 de Maio de 2024.

ROTOCOLO Nº 173.275 de 29/05/2024. PENHORA: conforme Auto de Penhora, lavrado em data de 22/05/2024, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, processo nº 0000358-79.2024.5.09.0411, em que é exequente CLEIDENICE DE SOUZA DA SILVA, e executada LUCIANA KOURI LOPES, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 36.414,78. Valor da avaliação do imóvel: R\$ 4.253.366,88. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Fundep: R\$ 12,71. ISS: R\$ 12,71. SELO Nº SFRII.DJJP.ms4J3-noZJe.1379q. Custas Serventia: R\$ 254,28 (3060 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

V.78-1.776, de 11 de Junho de 2024.

ROTOCOLO Nº 173.405 de 06/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02405.2717.03355505-IA-190, de 27/05/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI; LUCIANA KOURI LOPES e RODOLFO KOURI nos autos do processo nº 00010446220195090018. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRII.7JbPP.Fo4Wz-CL9JL.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

V.79-1.776, de 27 de Junho de 2024.

ROTOCOLO Nº 173.665 de 19/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02406.1310.03386128-IA-050, de 13/06/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI nos autos do processo nº 00001402520175210003. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRII.QJ55P.Cx4se-VLUJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

V.80-1.776, de 27 de Junho de 2024.

ROTOCOLO Nº 173.665 de 19/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02406.1417.03390979-IA-370, de 14/06/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI nos autos do processo nº 00003575620205090663. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRII.QJG5P.Cx4se-nLhJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPM

AV.81-1.776, de 10 de Julho de 2024.

PROTOCOLO Nº 174.025 de 08/07/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02406.2514.03409662-IA-640, de 25/06/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de LUCIANA KOURI LOPES nos autos do processo nº 00006399320195090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado

Continua na ficha 8



AV.62-1.776, de 23 de Fevereiro de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.330 de 21/02/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202402.1817.03165211-IA-360, de 18/02/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00003831920205090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.wJbwP.mx4FG-aT6J9.1379q. Custas Serventia: R\$ 37,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.63-1.776, de 07 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02402.2814.03185730-IA-680, de 28/02/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **RODOLFO KOURI, LUCIANA KOURI LOPES e ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00005117320195090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.LJFyP.j3zLE-4uhak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.64-1.776, de 07 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02403.0115.03191542-IA-840, de 01/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00005165420215090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.LJZyP.j3zLE-vuPak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.65-1.776, de 07 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. CANCELAMENTO:** conforme protocolos de cancelamento de indisponibilidade nºs 02402.2710.03182015-PA-960, 02402.2710.03182016-PA-770 e 02402.2710.03182017-PA-580, de 27/02/2024, procede-se a esta verbação para fazer constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 59 (AV.59), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.LJwyP.j3zLE-Suzak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.66-1.776, de 13 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.674 de 12/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02403.0610.03198713-IA-609, de 06/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00002173320225090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.LJyP.j3zLE-puxak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.67-1.776, de 18 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.774 de 15/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02403.1415.03217665-IA-950, de 14/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00004294020205090664. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.bJyP.4r472-8ujJq.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. – GPN

AV.68-1.776, de 26 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.914 de 21/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02403.1819.03223985-IA-509, de 18/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00003644020205090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 7 Rubrica: *AR*

CNM: 08423.2.0001776-45

Matrícula n.º 1.776

Continuação AV.68

https://assinador-web.onir.org.br/docs/2BBCCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC

processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILBJ6yP.4r472-zuLJq.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (15 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

V.69-1.776, de 11 de Abril de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.207 de 08/04/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02404.0408.03250718-IA-500, de 04/04/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI, ADRIANA KOURI e RODOLFO KOURI** nos autos do processo nº 00004338020205090663. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILrJkdp.CCzeJfW42.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

V.70-1.776, de 15 de Abril de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.290 de 11/04/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02404.0815.03257442-IA-020, de 08/04/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00002000720225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILHJzP.4K4Dq-TE8J5.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

V.71-1.776, de 26 de Abril de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.497 de 23/04/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02404.1911.03281472-IA-780, de 19/04/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES** nos autos do processo nº 00006399320195090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILqJmuP.CY4bd-7MLJ2.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

V.72-1.776, de 26 de Abril de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.497 de 23/04/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02404.1506.03269574-IA-240, de 15/04/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00002719620225090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILqJeuP.CY4bd-xMWJ2.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

V.73-1.776, de 10 de Maio de 2024.

ROTOCOLO Nº 172.780 de 07/05/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 02404.3013.03303091-IA-240, de 30/04/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **UCIANA KOURI LOPES, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00001342720225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILNJnuP.mNvLO-Pvvok.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *AR* Oficial. - GPN

AV.74-1.776, de 10 de Maio de 2024.

PROTOCOLO Nº 172.780 de 07/05/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº

Continua no verso

1.776





Valide aqui este documento

CNM:08423.2.0001776-45

PROTOCOLO Nº 176.315 de 28/10/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202410.1616.03646474-IA-180, de 16/10/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI, LUCIANA KOURI LOPES e ADRIANA KOURI nos autos do processo nº 00005266420225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILRJLp.mUju5-cwVeZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]*

Oficial. - GPN

AV.88-1.776, de 30 de Outubro de 2024.

PROTOCOLO Nº 176.315 de 28/10/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202410.2411.03662489-IA-290, de 24/10/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de LUCIANA KOURI LOPES nos autos do processo nº 00003828520195090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILRJntP.mUju5-PwveZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

AV.89-1.776, de 28 de Novembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 176.913 de 25/11/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202410.3012.03673812-IA-280, de 30/10/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI nos autos do processo nº 00003237320205090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILuJRmP.FHbfa-FvbEG.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

AV.90-1.776, de 28 de Novembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 176.913 de 25/11/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202411.1112.03694589-IA-610, de 11/11/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE KOURI nos autos do processo nº 00343379320168160014. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILuJFmP.FHbfa-4vhEG.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

AV.91-1.776, de 12 de Dezembro de 2024.

PROTOCOLO Nº 177.130 de 06/12/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202412.0316.03736080-IA-990, de 03/12/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de LUCIANA KOURI LOPES nos autos do processo nº 00005730920205090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILYJVOP.CD4Gm-ZI4Jv.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

AV.92-1.776, de 03 de Janeiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 177.527 de 02/01/2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202412.1711.03763178-IA-009, de 17/12/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de LUCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI nos autos do processo nº 00005032820215090513. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILfncP.4o4Zo-WWtJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

AV.93-1.776, de 03 de Janeiro de 2025.

PROTOCOLO Nº 177.527 de 02/01/2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB): Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202412.1816.03767041-IA-000, de 18/12/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de LUCIANA KOURI LOPES nos autos do processo nº 00003635520205090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILfJdcP.4o4Zo-MWOJL.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC



Valide aqui este documento



### REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 8 Rubrica: *RF*

CNM: 08423.2.0001776-45

Matrícula n.º 1.776

Continuação AV.81

do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.UJvLP.3q4Pe-o69Jw.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - EPM

AV.82-1.776, de 10 de Julho de 2024.

PROCOLO Nº 174.025 de 08/07/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202407.0413.03429042-IA-350, de 04/07/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00001646220225090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.UJWLP.3q4Pe-Q6RJw.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - EPM

AV.83-1.776, de 09 de Agosto de 2024.

PROCOLO Nº 174.552 de 31/07/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202407.2314.03464445-IA-290, de 23/07/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **LUCIANA KOURI LOPES, RODOLFO KOURI, ALEXANDRE KOURI e ADRIANA KOURI** nos autos do processo nº 00005657120195090664. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. FUNREJUS 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.EJDbP.F84af-TkYJy.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - EPM

R.84-1.776, de 31 de Maio de 2024.

PROCOLO Nº 175.457 de 18/09/2024. **PENHORA:** conforme Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, lavrado em data de 09/10/2024, expedido pela Vara do Trabalho de Cambé, Paraná, contido no autos ATSum 0000391-67.2019.5.09.0242, em que é exequente **ITAMAR BROCA DA SILVA**, e executada **LUCIANA KOURI LOPES LAVANDERIA - EPP**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da Execução: R\$ 25.835,89. Valor da avaliação do imóvel: R\$ 1.950.175,00. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Fundep: R\$ 17,92. ISS: R\$ 17,92. SELO Nº SFRIL.RJpwP.Cp4KZ-J9uJ2.1379q. Custas Serventia: R\$ 358,32 (1.294 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - CR

R.85-1.776, de 17 de Outubro de 2024.

PROCOLO Nº 175.748 de 02/10/2024. **PENHORA:** conforme auto de penhora, lavrado em data de 18/01/2022, expedido pela Vara do Trabalho de Cambé-PR, contida nos autos ATSum 0000362-17.2019.5.09.0242, em que é reclamante **CRISTIANE LIMA FERIA**, e reclamados **LUCIANA KOURI LOPES LAVANDERIA - EPP e OUTROS**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 15.677,56. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS: R\$ 31,36. Fundep: R\$ 6,17. ISS: R\$ 6,17. SELO Nº SFRIL.RJpwP.Cp4KZ-84wJ2.1379q. Custas Serventia: R\$ 123,40 (1485 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - GPN

AV.86-1.776, de 30 de Outubro de 2024.

PROCOLO Nº 176.315 de 28/10/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202410.2309.03659046-IA-550, de 23/10/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ALEXANDRE KOURI** nos autos do processo nº 00003396120195090019. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRIL.RJUtp.mUju5-Lw5eZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - GPN

AV.87-1.776, de 30 de Outubro de 2024.

Continua no verso

Validade este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBBCU-6CBEG-MVWSL-EFAYC>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



1.776



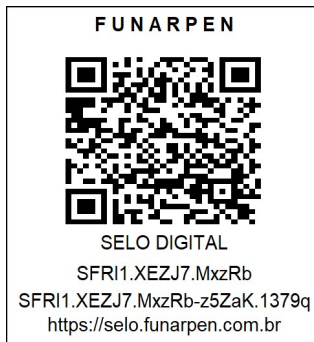
O que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

Valide aqui este documento é verdade e dou fé. Matinhos, 14 de Janeiro de 2025.

Matrícula nº 1.776, Registro Geral - Livro 02.

Certidão R\$ 38,55  
 Fundep (5%): R\$ 1,93  
 Fundejus (25%): R\$ 9,64  
 Emissões: cada (10) anos: R\$ 1,66  
 Fundep (5%): R\$ 0,16  
 Fundejus (25%): R\$ 0,42  
 ISMUN (5%): R\$ 1,93  
 Serviços: R\$ 8,50  
 Total: R\$ 62,79

Documento assinado digitalmente



Emitida por Ana Cláudia  
**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS\*\***  
**"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"**

Este presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2BBCU-6CBEG-MVWVSL-6EFAYC>